



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

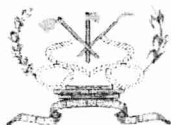
Lei Complementar Nº 1.142/2011

Assunto: SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A CRIAR NOVAS VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/10/2011

Sanção: 07/10/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2011

Em, 03 de Outubro de 2.011.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A CRIAR NOVAS VAGAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal encaminha a essa Casa de Leis a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do Poder Executivo Municipal, a Criar novas vagas para efetuar a contratação de provimento dos seguintes cargos efetivo da Administração Municipal, conforme anexos abaixo:

ANEXO I - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Categoria Funcional	Carga Horária	Quant. Vagas
01	PROFESSOR PEDAGOGIA	40H	30
02	ZELADORA	40H	15
03	COZINHEIRA	40H	11
04	GUARDA	40H	13

ANEXO II - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Categoria Funcional	Carga Horária	Quant. Vagas
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	14
02	ENFERMEIRO	40H	03

ANEXO III - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Categoria Funcional	Carga Horária	Quant. Vagas
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	18
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	12
03	FISCAL DA RECEITA	40H	01
04	GUARDA	40H	15
05	ZELADORA	40H	18

ANEXO IV - VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

Ordem	Categoria Funcional	Carga Horária	Quant. Vagas
01	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	16
02	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	03

ANEXO V - VAGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ordem	Categoria Funcional	Carga Horária	Quant. Vagas
01	FISCAL AMBIENTAL	40H	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 2º. As vagas criadas no ANEXO I da Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor Pedagogia, Zeladora, Cozinheira e Guarda, serão específicas para:

I – Professor Pedagogia:

a) ESCOLAS PÓLOS RURAIS.....30

II - Zeladora:

a) EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI.....02

b) EMEIEF MARIO DE ANDRADE.....02

c) EMEIEF PADRE EZEQUIEL RAMIN.....02

d) EMEIEF PRIMAVERA.....04

e) EMEIEF DEONILDO CARAGNATO.....03

f) EMEIEF VISCONDE DE CAIRU.....02

III - Cozinheira:

a) EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI.....02

b) EMEIEF CARLOS CHAGAS.....02

c) EMEIEF MARIO DE ANDRADE.....02

d) EMEIEF PADRE EZEQUIEL RAMIN.....02

e) EMEIEF PRIMAVERA.....03

IV - Guarda:

a) EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI.....02

b) EMEIEF CARLOS CHAGAS.....02

c) EMEIEF PADRE EZEQUIEL RAMIN.....02

d) EMEIEF DEONILDO CARAGNATO.....03

e) EMEIEF OLAVO BILAC.....04

Art. 3º. Aos candidatos convocados será assegurado o prazo necessário para a providência de exames médicos, laboratoriais, certidões e toda a documentação necessária para a posse conforme a Legislação Municipal bem como o que preceitua o Edital do Concurso.

Art. 4º. A convocação será conforme a necessidade da Administração Pública, seguindo a ordem de classificação, conforme Concurso Público 001/2011.

Art. 5º. Fica autorizada a criação das vagas para efetuar a contratação para o provimento dos cargos efetivo da Administração Municipal, conforme a tabela supracitada e a demanda da necessidade da Administração Pública, facultando-lhe o prazo constante em edital para convocação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

APROVADO

E.M.O. 03/11

João Alves de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 03 de outubro de 2011.

SANCIONADO